



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I e ANEXO II) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 081/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 17711/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/ 2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OFERTAS DE COMPRAS:

855800801002022OC00256 (Cota reservada para ME/EPP)

855800801002022OC00257 (Cota ampla concorrência)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II**, conforme Termo de Ata (**ANEXO III**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº. 3.593/2003, nº. 3.838/2005 e alterações posteriores, nº. 6.238/2017, nº. 6.434/2018, nº. 7.007/2020, nº. 7.018/2020 e nº. 7.052/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II**”, conforme **ANEXOS I e II** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO – VII**).

1.2.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 22.879.944,83 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**

1.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

- a)** Para os itens da Cota Reservada, somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.
- b)** Para os itens da Cota Principal, as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.



2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com O Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 com O Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura



da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários, total e total por lote serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.6 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXOS I e II**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.



3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual);

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) **Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- b.3) **Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO IV**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

4.1.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.1.6.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

4.1.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial,



exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no **item 4** e seus subitens, exceto os subitens 4.1.5 e 4.1.6, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:
 - Clicar no meu Arquivo;
 - Clicar em Propriedades;



- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 1.000,0 (mil reais)** e incidirá sobre o valor por lote do item do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor



classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. O subitem 5.6 não se aplica aos itens da cota reservada, considerando que os mesmos são destinados a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor ou maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXOS I e II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Memorial Descritivo constante do **ANEXOS I e II**.

5.8.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXOS I e II**.

5.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



- b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.



5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços por lote, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXOS I e II** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal n.º 7.018/20, alterado pelo Decreto Municipal n.º 7.052/2020.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.8 a 5.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais



contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Ata de Registro de Preços.

8.2. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços da empresa:

8.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.7. Será incluído na ata sob a forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

10.2. Os preços unitários referidos no subitem 10.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

10.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços



registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

11.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.2. Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

12.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXOS I e II**, parte integrante deste edital.

12.4. A Prefeitura poderá recusar o produto entregue em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS I e II** deste edital.

12.5. Por ocasião da entrega do produto, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue:
a) Nota fiscal/Fatura.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O produto, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

13.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela



empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

14.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

14.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

14.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

15.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;



- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO VI**).

15.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de



recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

15.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.3.1. por razões de interesse público ou

16.3.2. no pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

16.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

16.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da EMPRESA detentora deste Contrato junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito



Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 17.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da EMPRESA detentora do Contrato qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

17.6. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1 - Anexo I - Planilha Proposta Cota Reservada;

19.2 - Anexo II - Planilha Proposta Cota Principal;

19.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6 - Anexo VI – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

19.7 – Anexo VII – Termo de Referência;

19.8 – Anexo VIII – Locais de Entrega.

Praia Grande, 02 de setembro de 2022.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO

Secretário Municipal de Trânsito



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO I – PLANILHA PROPOSTA COTA RESERVADA PARA ME/EPP Oferta de Compras nº. 855800801002022OC00256

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022 PROCESSO 17711/2.021

LOTE 1 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barramento tipo pente, bifásico, 80A, 12 pólos DIN/NEMA.	unitário	62			
2	Barramento tipo pente, bifásico, 80A, 57 pólos DIN/NEMA.	unitário	50			
3	Barramento tipo pente, trifásico, 100A, 12 pólos DIN/NEMA.	unitário	40			
4	Barramento tipo pente, trifásico, 100A, 57 pólos DIN/NEMA.	unitário	30			
5	Caixa de medição polifásica em policarbonato com leitura através de lente, com caixa de proteção de disjuntores em policarbonato (padrão e homologação CPFL).	unitário	77			
6	Caixa de medição polifásica em policarbonato com leitura através de lente, com caixa de proteção de disjuntores em policarbonato (padrão e homologação ELEKTRO)	unitário	27			
7	Caixa de proteção em polipropileno 245x232x143mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	37			
8	Caixa de proteção em polipropileno 300x287x184mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	30			
9	Caixa de proteção em polipropileno 303x367x180mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	12			
10	Caixa de proteção em polipropileno 381x468x208mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	50			
11	Kit barramento DIN/NEMA, 100A, bifásico para 16/12 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	62			
12	Kit barramento DIN/NEMA, 100A, bifásico para 24/18 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	41			
13	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 16/12 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	23			
14	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 24/18 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	23			
15	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 34/24 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	59			
16	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 44/32 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	22			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 1 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Kit barramento DIN/NEMA, 225A, bifásico para 56/40 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	19			
18	Kit barramento DIN/NEMA, 225A, bifásico para 70/50 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	19			
19	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1000x600x250mm(LAP).	unitário	12			
20	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1000x800x250mm(LAP).	unitário	12			
21	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1200x600x250mm(LAP).	unitário	12			
22	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1200x800x250mm(LAP).	unitário	5			
23	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 400x600x250mm (LAP).	unitário	5			
24	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 800x600x250mm(LAP).	unitário	9			
25	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	16			
26	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	16			
27	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	14			
28	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 44/32 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	12			
29	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 225A, para 56/40 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	5			
30	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 225A, para 70/50 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	5			
31	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	14			
32	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	14			
33	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 36/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	12			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 1 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	14			
35	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	19			
36	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	10			
37	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 44/32 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	3			
38	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 225A, para 56/40 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	6			
39	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 225A, para 70/50 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	5			
40	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	19			
41	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	22			
42	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	17			
43	Suporte tipo garra, para fixação de disjuntores unipolares NEMA.	unitário	39			
44	Trilho DIN, 35mm para fixação de equipamentos.	metro	104			
45	Barra chata de cobre de 1" x 1/4"	metro	74			
46	Barra chata de cobre de 1" x 1/8"	metro	9			
47	Barra chata de cobre de 1/4" x 1"	metro	9			
48	Barra chata de cobre de 3/4" x 1/4"	metro	9			
49	Barra chata de cobre de 3/4" x 1/8"	metro	9			
50	Barra chata de cobre de 3/8" x 1/4"	metro	9			
51	Barra chata de cobre de 3/8" x 1/8"	metro	9			
52	Barra chata de cobre de 5/8" x 1/4"	metro	9			
53	Barra chata de cobre de 5/8" x 1/8"	metro	9			
54	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 100x100 mm, com tampa antiderrapante	unitário	57			
55	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 200x200 mm, com tampa antiderrapante	unitário	54			
56	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 300x300 mm, com tampa antiderrapante	unitário	41			
VALOR TOTAL LOTE 1						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 2 CÓDIGO BEC 3500152						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Poste de concreto 200 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	12			
58	Poste de concreto 300 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	12			
59	Poste de concreto 90 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	5			
60	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	12			
61	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 400 daN.	unitário	12			
62	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 600 daN.	unitário	5			
63	Poste de concreto circular 14m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	250			
64	Poste de concreto circular 15m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	5			
65	Poste de concreto circular 16m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	5			
66	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1000 daN.	unitário	5			
67	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1500 daN.	unitário	5			
68	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1600 daN.	unitário	5			
69	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1800 daN.	unitário	5			
70	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 1500 daN.	unitário	5			
71	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 1600 daN.	unitário	15			
72	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 2000 daN.	unitário	5			
73	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C1 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	15			
74	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C2 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	12			
75	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C3 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	20			
76	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C4 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	12			
77	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C5 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	10			
78	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C6 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	10			
79	Poste padrão de concreto para 2 medições, sistema bifásico com neutro, categoria B2 CPFL.	unitário	6			
80	Poste padrão de concreto para 2 medições, sistema bifásico com neutro, categoria B3 ELEKTRO.	unitário	5			
TOTAL LOTE 2						

LOTE 3 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor simples+ tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	350			
82	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor bipolar+ tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	149			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor paralelo+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	175			
84	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor simples+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	160			
85	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor bipolar+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	337			
86	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor paralelo+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	175			
87	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	875			
88	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	400			
89	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores simples+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	149			
90	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores bipolar+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	132			
91	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores paralelo+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	129			
92	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	712			
93	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	312			
94	Conjunto 4x2 de embutir, de 3 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	187			
95	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo simples (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	500			
96	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo bipolar (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	475			
97	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo paralelo (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	350			
98	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor pulsador de campainha, linha modular, com placa.	unitário	149			
99	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor simples bipolar (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	537			
100	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo simples (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	350			
101	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo bipolar (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	287			
102	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo paralelo (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	270			
103	Conjunto 4x2 de embutir, de minuteria 220V, linha modular, com placa.	unitário	150			
104	Conjunto 4x2 de embutir, de placa cega, linha modular.	unitário	390			
105	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de antena coaxial, linha modular, com placa.	unitário	150			
106	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	300			
107	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	300			
108	Conjunto 4x2 de embutir simples, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	142			
109	Conjunto 4x2 de embutir bipolar, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	137			
110	Conjunto 4x2 de embutir paralelo, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	137			
111	Conjunto 4x2 de embutir simples, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	104			
112	Conjunto 4x2 de embutir bipolar, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	89			
113	Conjunto 4x2 de embutir paralelo, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	86			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 pontos de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	134			
115	Conjunto 4x2 de embutir, de 3 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	154			
116	Conjunto 4x2 de embutir, de campainha tipo cigarra 220V, linha modular, com placa.	unitário	89			
117	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor simples (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	462			
118	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor simples + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	542			
119	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor bipolar + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	525			
120	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor paralelo + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	372			
121	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor simples + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	292			
122	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor bipolar + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	272			
123	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor paralelo + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	272			
124	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	154			
125	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	154			
126	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores simples + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	157			
127	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores bipolar + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	134			
128	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores paralelo + tomada de 20A, linha modular, com placa.	unitário	134			
129	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo simples (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	152			
130	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo bipolar (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	132			
131	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo paralelo (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	122			
132	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo simples (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	134			
133	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo bipolar (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	122			
134	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo paralelo (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	122			
135	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	212			
136	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	154			
137	Conjunto 4x4 de embutir, de 3 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	157			
138	Conjunto 4x4 de embutir, de 4 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	152			
139	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor bipolar (4 teclas), linha modular, com placa.	unitário	187			
140	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor pulsador de campainha, linha modular, com placa.	unitário	124			
141	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor simples bipolar (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	124			
142	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo simples (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	164			
143	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo bipolar (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	187			
144	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo paralelo (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	137			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Conjunto 4x4 de embutir, de placa cega, linha modular.	unitário	292			
146	Conjunto 4x4 de embutir,de 1 ponto de antena coaxial + 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	64			
147	Conjunto 4x4 de embutir,de 1 ponto de antena coaxial, linha modular, com placa.	unitário	66			
148	Conjunto 4x4 de embutir,de 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	66			
149	Conjunto 4x4 de embutir,de 1 ponto de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	121			
150	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores simples + 2 tomadas de 10A,linha modular, com placa.	unitário	187			
151	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores bipolar + 2 tomadas de 10A,linha modular, com placa.	unitário	170			
152	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores paralelo + 2 tomadas de 10A,linha modular, com placa.	unitário	175			
153	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores simples + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	160			
154	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores bipolar + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	135			
155	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 interruptores paralelo + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	135			
156	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 pontos de RJ11, linha modular + 2 pontos de RJ45, CAT 5E, com placa.	unitário	71			
157	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 pontos de RJ45,CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	71			
158	Conjunto 4x4 de embutir,de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	126			
159	Conjunto 4x4 de embutir,de 3 pontos de RJ45,CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	69			
160	Conjunto 4x4 de embutir,de 4 pontos de RJ45,CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	65			
161	Conjunto 4x4 de embutir,de interruptor simples (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	145			
162	Placa 4x2 de embutir, para 1 interruptor, linha com parafuso, cor branco.	unitário	520			
163	Placa 4x2 de embutir, para 1 posto redondo, linha com parafuso, cor branco.	unitário	199			
164	Placa 4x2 de embutir, para 2 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	562			
165	Placa 4x2 de embutir, para 3 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	362			
166	Placa 4x2 de embutir, para tomada hexagonal, linha com parafuso, cor branco.	unitário	475			
167	Placa 4x4 de embutir, para 1 interruptor, linha com parafuso, cor branco.	unitário	137			
168	Placa 4x4 de embutir, para 1 posto redondo, linha com parafuso, cor branco.	unitário	135			
169	Placa 4x4 de embutir, para 2 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	175			
170	Placa 4x4 de embutir, para 3 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	175			
171	Placa 4x4 de embutir, para tomada hexagonal, linha com parafuso, cor branco.	unitário	135			
TOTAL LOTE 3						
LOTE 4 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	Luminária pública modelo ZE-264 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico em	unitário	150			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 4 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	liga de alumínio injetado. Refrator em policarbonato injetado e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento. Para fixação em braço ou poste curvo com encaixe de até Ø 60,3 mm.					
173	Luminária pública de alto desempenho fotométrico modelo ZE-280 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperado e refletor em disco de alumínio estampado, anodizado e selado.	unitário	750			
174	Luminária pública de alto desempenho fotométrico modelo ZE-268 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico em liga de alumínio injetado. Refrator em policarbonato injetado e refletor em disco de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até Ø de 60,3 mm.	unitário	150			
175	Núcleo em liga de alumínio fundido para duas luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
176	Núcleo em liga de alumínio fundido para quatro luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	25			
177	Núcleo em liga de alumínio fundido para três luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	25			
178	Núcleo em liga de alumínio fundido para uma luminária pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
179	Poste telecônico curvo simples em aço galvanizado a fogo, engastado com 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 114,3 mm com janela de inspeção.	unitário	12			
180	Poste telecônico curvo simples em aço galvanizado a fogo, flangeado com 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 114,3 mm com janela de inspeção - inclusive chumbadores.	unitário	7			
181	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 8,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 30.	unitário	12			
182	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 8,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	7			
183	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	50			
184	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, flangeado com janela de inspeção, 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	25			
185	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	37			
186	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 4 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	37			
188	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
189	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	19			
190	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	25			
191	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	19			
192	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	25			
193	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	19			
194	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
195	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	19			
196	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	25			
197	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	37			
198	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
199	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	37			
200	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	12			
TOTAL LOTE 4						

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO II – PLANILHA PROPOSTA COTA PRINCIPAL Oferta de Compras nº. 855800801002022OC00257

PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022

PROCESSO 17711/2.021

LOTE 5 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	Barramento tipo pente, bifásico, 80A, 12 pólos DIN/NEMA.	unitário	188			
202	Barramento tipo pente, bifásico, 80A, 57 pólos DIN/NEMA.	unitário	150			
203	Barramento tipo pente, trifásico, 100A, 12 pólos DIN/NEMA.	unitário	120			
204	Barramento tipo pente, trifásico, 100A, 57 pólos DIN/NEMA.	unitário	90			
205	Caixa de medição polifásica em policarbonato com leitura através de lente, com caixa de proteção de disjuntores em policarbonato (padrão e homologação CPFL).	unitário	235			
206	Caixa de medição polifásica em policarbonato com leitura através de lente, com caixa de proteção de disjuntores em policarbonato (padrão e homologação ELEKTRO)	unitário	85			
207	Caixa de proteção em polipropileno 245x232x143mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	115			
208	Caixa de proteção em polipropileno 300x287x184mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	92			
209	Caixa de proteção em polipropileno 303x367x180mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	40			
210	Caixa de proteção em polipropileno 381x468x208mm (LAP) para montagem de equipamentos eletro-eletrônicos, com dupla vedação e grau de proteção IP65	unitário	152			
211	Kit barramento DIN/NEMA, 100A, bifásico para 16/12 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	188			
212	Kit barramento DIN/NEMA, 100A, bifásico para 24/18 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	129			
213	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 16/12 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	72			
214	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 24/18 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	72			
215	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 34/24 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	181			
216	Kit barramento DIN/NEMA, 150A, bifásico para 44/32 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	69			
217	Kit barramento DIN/NEMA, 225A, bifásico para 56/40 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	62			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 5 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
218	Kit barramento DIN/NEMA, 225A, bifásico para 70/50 disjuntores completo, contendo barra de neutro e terra.	unitário	62			
219	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1000x600x250mm(LAP).	unitário	39			
220	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1000x800x250mm(LAP).	unitário	39			
221	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1200x600x250mm(LAP).	unitário	39			
222	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 1200x800x250mm(LAP).	unitário	18			
223	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 400x600x250mm (LAP).	unitário	18			
224	Quadro de comando em chapa metálica, com flange, e fecho do tipo fenda, pintura pó bege RAL 7032, com chapa laranja RAL 2004 para montagem de equipamentos, medidas 800x600x250mm(LAP).	unitário	32			
225	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	54			
226	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	54			
227	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	48			
228	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 150A, para 44/32 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	40			
229	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 225A, para 56/40 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	18			
230	Quadro de distribuição de embutir em chapa metálica até 225A, para 70/50 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	18			
231	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	46			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 5 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	46			
233	Quadro de distribuição de embutir em PVC até 150A, para 36/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	40			
234	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	48			
235	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	63			
236	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	32			
237	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 150A, para 44/32 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	15			
238	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 225A, para 56/40 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	22			
239	Quadro de distribuição de sobrepor em chapa metálica até 225A, para 70/50 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura eletrostática na cor bege ou branca.	unitário	18			
240	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 16/12 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	61			
241	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 24/18 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	68			
242	Quadro de distribuição de sobrepor em PVC até 150A, para 34/24 disjuntor unipolar DIN/NEMA, pintura na cor branca.	unitário	55			
243	Suporte tipo garra, para fixação de disjuntores unipolares NEMA.	unitário	122			
244	Trilho DIN, 35mm para fixação de equipamentos.	metro	316			
245	Barra chata de cobre de 1" x 1/4"	metro	226			
246	Barra chata de cobre de 1" x 1/8"	metro	32			
247	Barra chata de cobre de 1/4" x 1"	metro	32			
248	Barra chata de cobre de 3/4" x 1/4"	metro	32			
249	Barra chata de cobre de 3/4" x 1/8"	metro	32			
250	Barra chata de cobre de 3/8" x 1/4"	metro	32			
251	Barra chata de cobre de 3/8" x 1/8"	metro	32			
252	Barra chata de cobre de 5/8" x 1/4"	metro	32			
253	Barra chata de cobre de 5/8" x 1/8"	metro	32			
254	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 100x100 mm, com tampa antiderrapante	unitário	173			
255	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 200x200 mm, com tampa antiderrapante	unitário	166			
256	Caixa de passagem em alumínio fundido, à prova de tempo, 300x300 mm, com tampa antiderrapante	unitário	129			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 5 CÓDIGO 3316181						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE 5						

LOTE 6 CÓDIGO BEC 3500152						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
257	Poste de concreto 200 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	40			
258	Poste de concreto 300 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	40			
259	Poste de concreto 90 daN 7,5 (CPFL/ELEKTRO).	unitário	17			
260	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	39			
261	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 400 daN.	unitário	39			
262	Poste de concreto circular 11m, carga nominal 600 daN.	unitário	16			
263	Poste de concreto circular 14m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	751			
264	Poste de concreto circular 15m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	16			
265	Poste de concreto circular 16m, carga nominal 200 daN, diâmetro no topo de 4".	unitário	16			
266	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1000 daN.	unitário	16			
267	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1500 daN.	unitário	16			
268	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1600 daN.	unitário	16			
269	Poste de concreto circular 18m, carga nominal 1800 daN.	unitário	16			
270	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 1500 daN.	unitário	16			
271	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 1600 daN.	unitário	46			
272	Poste de concreto circular 20m, carga nominal 2000 daN.	unitário	16			
273	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C1 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	46			
274	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C2 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	39			
275	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C3 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	61			
276	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C4 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	39			
277	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C5 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	31			
278	Poste padrão de concreto para 1 medição, sistema trifásico com neutro, categoria C6 (CPFL / ELEKTRO).	unitário	31			
279	Poste padrão de concreto para 2 medições, sistema bifásico com neutro, categoria B2 CPFL.	unitário	20			
280	Poste padrão de concreto para 2 medições, sistema bifásico com neutro, categoria B3 ELEKTRO.	unitário	16			
VALOR TOTAL LOTE 6						



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
281	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor simples+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	1.050			
282	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor bipolar+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	451			
283	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor paralelo+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	525			
284	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor simples+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	480			
285	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor bipolar+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	1.013			
286	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 interruptor paralelo+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	525			
287	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	2.625			
288	Conjunto 4x2 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	1.200			
289	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores simples+ tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	451			
290	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores bipolar+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	398			
291	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 interruptores paralelo+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	391			
292	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	2.138			
293	Conjunto 4x2 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	938			
294	Conjunto 4x2 de embutir, de 3 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	563			
295	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo simples (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	1.500			
296	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo bipolar (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	1.425			
297	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor duplo paralelo (2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	1.050			
298	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor pulsador de campainha, linha modular, com placa.	unitário	451			
299	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor simples bipolar (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	1.613			
300	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo simples (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	1.050			
301	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo bipolar (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	863			
302	Conjunto 4x2 de embutir, de interruptor triplo paralelo (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	810			
303	Conjunto 4x2 de embutir, de minuteria 220V, linha modular, com placa.	unitário	450			
304	Conjunto 4x2 de embutir, de placa cega, linha modular.	unitário	1.170			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
305	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de antena coaxial, linha modular, com placa.	unitário	450			
306	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	900			
307	Conjunto 4x2 de embutir,de 1 ponto de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	900			
308	Conjunto 4x2 de embutir simples, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	428			
309	Conjunto 4x2 de embutir bipolar, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	413			
310	Conjunto 4x2 de embutir paralelo, de 2 interruptores + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	413			
311	Conjunto 4x2 de embutir simples, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	316			
312	Conjunto 4x2 de embutir bipolar, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	271			
313	Conjunto 4x2 de embutir paralelo, de 2 pontos de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	264			
314	Conjunto 4x2 de embutir,de 2 pontos de RJ45,CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	406			
315	Conjunto 4x2 de embutir,de 3 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	466			
316	Conjunto 4x2 de embutir,de campainha tipo cigarra 220V, linha modular, com placa.	unitário	271			
317	Conjunto 4x2 de embutir,de interruptor simples (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	1.388			
318	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor simples + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	1.628			
319	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor bipolar + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	1.575			
320	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor paralelo + tomada de 10A,linha modular, com placa.	unitário	1.118			
321	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor simples + tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	878			
322	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor bipolar + tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	818			
323	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 interruptor paralelo+ tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	818			
324	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	466			
325	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 tomada de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	466			
326	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores simples + tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	473			
327	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores bipolar + tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	406			
328	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores paralelo + tomada de 20A,linha modular, com placa.	unitário	406			
329	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo simples (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	458			
330	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo bipolar (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	398			
331	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores duplo paralelo (2 + 2 teclas), linha modular, com placa.	unitário	368			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
332	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo simples (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	406			
333	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo bipolar (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	368			
334	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores triplo paralelo (3 + 3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	368			
335	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	638			
336	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	466			
337	Conjunto 4x4 de embutir, de 3 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	473			
338	Conjunto 4x4 de embutir, de 4 tomadas de 2P+T/10A, linha modular, com placa.	unitário	458			
339	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor bipolar (4 teclas), linha modular, com placa.	unitário	563			
340	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor pulsador de campainha, linha modular, com placa.	unitário	376			
341	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor simples bipolar (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	376			
342	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo simples (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	496			
343	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo bipolar (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	563			
344	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor triplo paralelo (3 teclas), linha modular, com placa.	unitário	413			
345	Conjunto 4x4 de embutir, de placa cega, linha modular.	unitário	878			
346	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 ponto de antena coaxial + 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	196			
347	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 ponto de antena coaxial, linha modular, com placa.	unitário	204			
348	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 ponto de RJ11, linha modular, com placa.	unitário	204			
349	Conjunto 4x4 de embutir, de 1 ponto de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	369			
350	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores simples + 2 tomadas de 10A, linha modular, com placa.	unitário	563			
351	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores bipolar + 2 tomadas de 10A, linha modular, com placa.	unitário	510			
352	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores paralelo + 2 tomadas de 10A, linha modular, com placa.	unitário	525			
353	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores simples + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	480			
354	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores bipolar + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	405			
355	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 interruptores paralelo + tomada de 10A, linha modular, com placa.	unitário	405			
356	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 pontos de RJ11, linha modular + 2 pontos de RJ45, CAT 5E, com placa.	unitário	219			
357	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 pontos de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	219			
358	Conjunto 4x4 de embutir, de 2 tomadas de 2P+T/20A, linha modular, com placa.	unitário	384			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 7 CÓDIGO BEC 3500179						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
359	Conjunto 4x4 de embutir, de 3 pontos de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	211			
360	Conjunto 4x4 de embutir, de 4 pontos de RJ45, CAT 5E, linha modular, com placa.	unitário	200			
361	Conjunto 4x4 de embutir, de interruptor simples (1 tecla), linha modular, com placa.	unitário	435			
362	Placa 4x2 de embutir, para 1 interruptor, linha com parafuso, cor branco.	unitário	1.560			
363	Placa 4x2 de embutir, para 1 posto redondo, linha com parafuso, cor branco.	unitário	601			
364	Placa 4x2 de embutir, para 2 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	1.688			
365	Placa 4x2 de embutir, para 3 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	1.088			
366	Placa 4x2 de embutir, para tomada hexagonal, linha com parafuso, cor branco.	unitário	1.425			
367	Placa 4x4 de embutir, para 1 interruptor, linha com parafuso, cor branco.	unitário	413			
368	Placa 4x4 de embutir, para 1 posto redondo, linha com parafuso, cor branco.	unitário	405			
369	Placa 4x4 de embutir, para 2 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	525			
370	Placa 4x4 de embutir, para 3 interruptores, linha com parafuso, cor branco.	unitário	525			
371	Placa 4x4 de embutir, para tomada hexagonal, linha com parafuso, cor branco.	unitário	405			
TOTAL LOTE 7						

LOTE 8 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
372	Luminária pública modelo ZE-264 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico em liga de alumínio injetado. Refrator em policarbonato injetado e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento. Para fixação em braço ou poste curvo com encaixe de até Ø 60,3 mm.	unitário	450			
373	Luminária pública de alto desempenho fotométrico modelo ZE-280 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperado e refletor em disco de alumínio estampado, anodizado e selado.	unitário	2.250			
374	Luminária pública de alto desempenho fotométrico modelo ZE-268 (ou similar), corpo com alojamento para equipamento elétrico em liga de alumínio injetado. Refrator em policarbonato injetado e refletor em disco de alumínio estampado, anodizado e selado. Fixação em poste reto, curvo ou braço com encaixe até Ø de 60,3 mm.	unitário	450			
375	Núcleo em liga de alumínio fundido para duas luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
376	Núcleo em liga de alumínio fundido para quatro luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	75			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 8 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
377	Núcleo em liga de alumínio fundido para três luminárias pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	75			
378	Núcleo em liga de alumínio fundido para uma luminária pública modelo ZE-152 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
379	Poste telecônico curvo simples em aço galvanizado a fogo, engastado com 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 114,3 mm com janela de inspeção.	unitário	40			
380	Poste telecônico curvo simples em aço galvanizado a fogo, flangeado com 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 114,3 mm com janela de inspeção - inclusive chumbadores.	unitário	25			
381	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 8,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 30.	unitário	40			
382	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 8,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	25			
383	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, engastado com janela de inspeção, 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	152			
384	Poste telecônico reto em aço galvanizado a fogo, flangeado com janela de inspeção, 10,00 m de altura útil, diâmetro no topo 60,3 mm e base 101,6 mm, classe 40.	unitário	77			
385	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	113			
386	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
387	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	113			
388	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de duas luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
389	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	61			
390	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	75			
391	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	61			
392	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de quatro luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	75			
393	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	61			
394	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 8 CÓDIGO BEC 3500187						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
395	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	61			
396	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de três luminárias pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	75			
397	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-266 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	113			
398	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-266 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
399	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-280 (ou similar) para poste de 2" de diâmetro no topo	unitário	113			
400	Suporte em aço galvanizado a fogo para fixação de uma luminária pública ZE-280 (ou similar) para poste de 4" de diâmetro no topo	unitário	38			
TOTAL LOTE 8						

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/22

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 48º, inciso XXXI; **CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 51º, inciso XIX; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do Artigo 69º, inciso XXX; referente a Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº. e CPF/MF nº., neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 081/2022 - Registro de Preços, no processo administrativo nº. **17711/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no **ANEXO – I e II** do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços



será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Prefeitura, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 2º: A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º: Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10520/2002 e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO 2º: A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO 3º: Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a DETENTORA/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 4º: A DETENTORA/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a MUNICÍPIO;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA/Detentora ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 5º: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PARÁGRAFO 6º: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO 7º: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

PARAGRAFO 8º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal n.º 9.784/1999.

PARAGRAFO 9º: O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa n.º 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n.º 198) em 16.10.2017.

PARAGRAFO 10º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO 11º: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARAGRAFO 12º: Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela DETENTORA/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARAGRAFO 13º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

PARÁGRAFO 1º: A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou;

b) no pedido da **DETENTORA**.

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 23.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **MUNICÍPIO** a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços junto a MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

obedecerão a Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 3º do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.0., ano da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA

Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pública

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO

Secretário Municipal de Trânsito

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº. 17711/2021.



ANEXO IV

Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 081/2022_, Processo n.º 17.711/2021, do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal ("*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*").;

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 081/2022, Processo nº 17.711/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que: 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA II

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para substituir materiais desgastados, evitando acidentes e garantindo a durabilidade para evitar novas aquisições de bens de custo maior e garantindo a continuidade dos serviços nas unidades, que receberão a manutenção no tempo devido.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.879.944,83 (vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/25.752.5005.2342/4.4.90.30.00	PRÓPRIOS
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS

Especificações dos itens:

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00256 (Cota reservada para ME/EPP)				
LOTE 1 CÓDIGO BEC 3316181				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unitário	62	R\$ 41,47	R\$ 2.571,14
2	unitário	50	R\$ 177,81	R\$ 8.890,50
3	unitário	40	R\$ 78,38	R\$ 3.135,20
4	unitário	30	R\$ 306,06	R\$ 9.181,80
5	unitário	77	R\$ 546,72	R\$ 42.097,44
6	unitário	27	R\$ 548,43	R\$ 14.807,61
7	unitário	37	R\$ 281,12	R\$ 10.401,44
8	unitário	30	R\$ 403,10	R\$ 12.093,00
9	unitário	12	R\$ 554,16	R\$ 6.649,92
10	unitário	50	R\$ 867,65	R\$ 43.382,50
11	unitário	62	R\$ 275,55	R\$ 17.084,10
12	unitário	41	R\$ 332,26	R\$ 13.622,66
13	unitário	23	R\$ 343,65	R\$ 7.903,95
14	unitário	23	R\$ 438,85	R\$ 10.093,55

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00257 (Cota ampla concorrência)				
LOTE 5 CÓDIGO BEC 3316181				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
201	unitário	188	R\$ 41,47	R\$ 7.796,36
202	unitário	150	R\$ 177,81	R\$ 26.671,50
203	unitário	120	R\$ 78,38	R\$ 9.405,60
204	unitário	90	R\$ 306,06	R\$ 27.545,40
205	unitário	235	R\$ 546,72	R\$ 128.479,20
206	unitário	85	R\$ 548,43	R\$ 46.616,55
207	unitário	115	R\$ 281,12	R\$ 32.328,80
208	unitário	92	R\$ 403,10	R\$ 37.085,20
209	unitário	40	R\$ 554,16	R\$ 22.166,40
210	unitário	152	R\$ 867,65	R\$ 131.882,80
211	unitário	188	R\$ 275,55	R\$ 51.803,40
212	unitário	129	R\$ 332,26	R\$ 42.861,54
213	unitário	72	R\$ 343,65	R\$ 24.742,80
214	unitário	72	R\$ 438,85	R\$ 31.597,20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

15	unitário	59	R\$ 563,27	R\$ 33.232,93	215	unitário	181	R\$ 563,27	R\$ 101.951,87
16	unitário	22	R\$ 640,88	R\$ 14.099,36	216	unitário	69	R\$ 640,88	R\$ 44.220,72
17	unitário	19	R\$ 918,86	R\$ 17.458,34	217	unitário	62	R\$ 918,86	R\$ 56.969,32
18	unitário	19	R\$ 1.104,69	R\$ 20.989,11	218	unitário	62	R\$ 1.104,69	R\$ 68.490,78
19	unitário	12	R\$ 1.131,43	R\$ 13.577,16	219	unitário	39	R\$ 1.131,43	R\$ 44.125,77
20	unitário	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40	220	unitário	39	R\$ 1.295,45	R\$ 50.522,55
21	unitário	12	R\$ 1.648,56	R\$ 19.782,72	221	unitário	39	R\$ 1.648,56	R\$ 64.293,84
22	unitário	5	R\$ 1.838,93	R\$ 9.194,65	222	unitário	18	R\$ 1.838,93	R\$ 33.100,74
23	unitário	5	R\$ 567,70	R\$ 2.838,50	223	unitário	18	R\$ 567,70	R\$ 10.218,60
24	unitário	9	R\$ 1.009,84	R\$ 9.088,56	224	unitário	32	R\$ 1.009,84	R\$ 32.314,88
25	unitário	16	R\$ 572,55	R\$ 9.160,80	225	unitário	54	R\$ 572,55	R\$ 30.917,70
26	unitário	16	R\$ 564,75	R\$ 9.036,00	226	unitário	54	R\$ 564,75	R\$ 30.496,50
27	unitário	14	R\$ 707,08	R\$ 9.899,12	227	unitário	48	R\$ 707,08	R\$ 33.939,84
28	unitário	12	R\$ 744,28	R\$ 8.931,36	228	unitário	40	R\$ 744,28	R\$ 29.771,20
29	unitário	5	R\$ 1.298,30	R\$ 6.491,50	229	unitário	18	R\$ 1.298,30	R\$ 23.369,40
30	unitário	5	R\$ 1.614,26	R\$ 8.071,30	230	unitário	18	R\$ 1.614,26	R\$ 29.056,68
31	unitário	14	R\$ 194,02	R\$ 2.716,28	231	unitário	46	R\$ 194,02	R\$ 8.924,92
32	unitário	14	R\$ 270,90	R\$ 3.792,60	232	unitário	46	R\$ 270,90	R\$ 12.461,40
33	unitário	12	R\$ 370,89	R\$ 4.450,68	233	unitário	40	R\$ 370,89	R\$ 14.835,60
34	unitário	14	R\$ 657,46	R\$ 9.204,44	234	unitário	48	R\$ 657,46	R\$ 31.558,08
35	unitário	19	R\$ 761,16	R\$ 14.462,04	235	unitário	63	R\$ 761,16	R\$ 47.953,08
36	unitário	10	R\$ 879,14	R\$ 8.791,40	236	unitário	32	R\$ 879,14	R\$ 28.132,48
37	unitário	3	R\$ 948,40	R\$ 2.845,20	237	unitário	15	R\$ 948,40	R\$ 14.226,00
38	unitário	6	R\$ 1.360,95	R\$ 8.165,70	238	unitário	22	R\$ 1.360,95	R\$ 29.940,90
39	unitário	5	R\$ 2.096,26	R\$ 10.481,30	239	unitário	18	R\$ 2.096,26	R\$ 37.732,68
40	unitário	19	R\$ 294,11	R\$ 5.588,09	240	unitário	61	R\$ 294,11	R\$ 17.940,71
41	unitário	22	R\$ 369,33	R\$ 8.125,26	241	unitário	68	R\$ 369,33	R\$ 25.114,44
42	unitário	17	R\$ 462,55	R\$ 7.863,35	242	unitário	55	R\$ 462,55	R\$ 25.440,25
43	unitário	39	R\$ 8,85	R\$ 345,15	243	unitário	122	R\$ 8,85	R\$ 1.079,70
44	metro	104	R\$ 26,99	R\$ 2.806,96	244	metro	316	R\$ 26,99	R\$ 8.528,84
45	metro	74	R\$ 282,82	R\$ 20.928,68	245	metro	226	R\$ 282,82	R\$ 63.917,32
46	metro	9	R\$ 193,11	R\$ 1.737,99	246	metro	32	R\$ 193,11	R\$ 6.179,52
47	metro	9	R\$ 281,09	R\$ 2.529,81	247	metro	32	R\$ 281,09	R\$ 8.994,88
48	metro	9	R\$ 227,16	R\$ 2.044,44	248	metro	32	R\$ 227,16	R\$ 7.269,12
49	metro	9	R\$ 178,22	R\$ 1.603,98	249	metro	32	R\$ 178,22	R\$ 5.703,04
50	metro	9	R\$ 170,20	R\$ 1.531,80	250	metro	32	R\$ 170,20	R\$ 5.446,40
51	metro	9	R\$ 151,63	R\$ 1.364,67	251	metro	32	R\$ 151,63	R\$ 4.852,16
52	metro	9	R\$ 209,64	R\$ 1.886,76	252	metro	32	R\$ 209,64	R\$ 6.708,48
53	metro	9	R\$ 182,71	R\$ 1.644,39	253	metro	32	R\$ 182,71	R\$ 5.846,72
54	unitário	57	R\$ 35,51	R\$ 2.024,07	254	unitário	173	R\$ 35,51	R\$ 6.143,23
55	unitário	54	R\$ 91,44	R\$ 4.937,76	255	unitário	166	R\$ 91,44	R\$ 15.179,04
56	unitário	41	R\$ 222,49	R\$ 9.122,09	256	unitário	129	R\$ 222,49	R\$ 28.701,21
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 550.306,51	VALOR TOTAL LOTE 5				R\$ 1.773.553,34



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00256 (Cota reservada para ME/EPP)				
LOTE 2 CÓDIGO BEC 3500152				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	unitário	12	R\$ 2.108,63	R\$ 25.303,56
58	unitário	12	R\$ 2.266,67	R\$ 27.200,04
59	unitário	5	R\$ 1.575,92	R\$ 7.879,60
60	unitário	12	R\$ 2.856,32	R\$ 34.275,84
61	unitário	12	R\$ 2.887,11	R\$ 34.645,32
62	unitário	5	R\$ 3.691,87	R\$ 18.459,35
63	unitário	250	R\$ 1.032,58	R\$ 258.145,00
64	unitário	5	R\$ 4.855,53	R\$ 24.277,65
65	unitário	5	R\$ 6.870,69	R\$ 34.353,45
66	unitário	5	R\$ 10.947,69	R\$ 54.738,45
67	unitário	5	R\$ 13.244,01	R\$ 66.220,05
68	unitário	5	R\$ 13.315,46	R\$ 66.577,30
69	unitário	5	R\$ 14.957,61	R\$ 74.788,05
70	unitário	5	R\$ 16.617,47	R\$ 83.087,35
71	unitário	15	R\$ 16.735,98	R\$ 251.039,70
72	unitário	5	R\$ 19.168,96	R\$ 95.844,80
73	unitário	15	R\$ 3.435,73	R\$ 51.535,95
74	unitário	12	R\$ 3.463,45	R\$ 41.561,40
75	unitário	20	R\$ 4.062,68	R\$ 81.253,60
76	unitário	12	R\$ 4.806,00	R\$ 57.672,00
77	unitário	10	R\$ 5.737,08	R\$ 57.370,80
78	unitário	10	R\$ 6.563,36	R\$ 65.633,60
79	unitário	6	R\$ 6.832,59	R\$ 40.995,54
80	unitário	5	R\$ 6.414,48	R\$ 32.072,40
TOTAL LOTE 2				R\$ 1.584.930,80

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00257 (Cota ampla concorrência)				
LOTE 6 CÓDIGO BEC 3500152				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
257	unitário	40	R\$ 2.108,63	R\$ 84.345,20
258	unitário	40	R\$ 2.266,67	R\$ 90.666,80
259	unitário	17	R\$ 1.575,92	R\$ 26.790,64
260	unitário	39	R\$ 2.856,32	R\$ 111.396,48
261	unitário	39	R\$ 2.887,11	R\$ 112.597,29
262	unitário	16	R\$ 3.691,87	R\$ 59.069,92
263	unitário	751	R\$ 1.032,58	R\$ 775.467,58
264	unitário	16	R\$ 4.855,53	R\$ 77.688,48
265	unitário	16	R\$ 6.870,69	R\$ 109.931,04
266	unitário	16	R\$ 10.947,69	R\$ 175.163,04
267	unitário	16	R\$ 13.244,01	R\$ 211.904,16
268	unitário	16	R\$ 13.315,46	R\$ 213.047,36
269	unitário	16	R\$ 14.957,61	R\$ 239.321,76
270	unitário	16	R\$ 16.617,47	R\$ 265.879,52
271	unitário	46	R\$ 16.735,98	R\$ 769.855,08
272	unitário	16	R\$ 19.168,96	R\$ 306.703,36
273	unitário	46	R\$ 3.435,73	R\$ 158.043,58
274	unitário	39	R\$ 3.463,45	R\$ 135.074,55
275	unitário	61	R\$ 4.062,68	R\$ 247.823,48
276	unitário	39	R\$ 4.806,00	R\$ 187.434,00
277	unitário	31	R\$ 5.737,08	R\$ 177.849,48
278	unitário	31	R\$ 6.563,36	R\$ 203.464,16
279	unitário	20	R\$ 6.832,59	R\$ 136.651,80
280	unitário	16	R\$ 6.414,48	R\$ 102.631,68
TOTAL LOTE 6				R\$ 4.978.800,44

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00256 (Cota reservada para ME/EPP)				
LOTE 3 CÓDIGO BEC 3500179				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	unitário	350	R\$ 25,49	R\$ 8.921,50
82	unitário	149	R\$ 60,21	R\$ 8.971,29
83	unitário	175	R\$ 38,49	R\$ 6.735,75
84	unitário	160	R\$ 32,67	R\$ 5.227,20
85	unitário	337	R\$ 57,33	R\$ 19.320,21
86	unitário	175	R\$ 40,63	R\$ 7.110,25
87	unitário	875	R\$ 21,26	R\$ 18.602,50
88	unitário	400	R\$ 27,82	R\$ 11.128,00
89	unitário	149	R\$ 35,46	R\$ 5.283,54
90	unitário	132	R\$ 76,12	R\$ 10.047,84
91	unitário	129	R\$ 62,15	R\$ 8.017,35
92	unitário	712	R\$ 26,65	R\$ 18.974,80
93	unitário	312	R\$ 33,37	R\$ 10.411,44

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00257 (Cota ampla concorrência)				
LOTE 7 CÓDIGO BEC 3500179				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
281	unitário	1050	R\$ 25,49	R\$ 26.764,50
282	unitário	451	R\$ 60,21	R\$ 27.154,71
283	unitário	525	R\$ 38,49	R\$ 20.207,25
284	unitário	480	R\$ 32,67	R\$ 15.681,60
285	unitário	1013	R\$ 57,33	R\$ 58.075,29
286	unitário	525	R\$ 40,63	R\$ 21.330,75
287	unitário	2625	R\$ 21,26	R\$ 55.807,50
288	unitário	1200	R\$ 27,82	R\$ 33.384,00
289	unitário	451	R\$ 35,46	R\$ 15.992,46
290	unitário	398	R\$ 76,12	R\$ 30.295,76
291	unitário	391	R\$ 62,15	R\$ 24.300,65
292	unitário	2138	R\$ 26,65	R\$ 56.977,70
293	unitário	938	R\$ 33,37	R\$ 31.301,06



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

94	unitário	187	R\$ 49,29	R\$ 9.217,23	294	unitário	563	R\$ 49,29	R\$ 27.750,27
95	unitário	500	R\$ 21,71	R\$ 10.855,00	295	unitário	1500	R\$ 21,71	R\$ 32.565,00
96	unitário	475	R\$ 64,95	R\$ 30.851,25	296	unitário	1425	R\$ 64,95	R\$ 92.553,75
97	unitário	350	R\$ 16,26	R\$ 5.691,00	297	unitário	1050	R\$ 16,26	R\$ 17.073,00
98	unitário	149	R\$ 16,00	R\$ 2.384,00	298	unitário	451	R\$ 16,00	R\$ 7.216,00
99	unitário	537	R\$ 35,79	R\$ 19.219,23	299	unitário	1613	R\$ 35,79	R\$ 57.729,27
100	unitário	350	R\$ 32,17	R\$ 11.259,50	300	unitário	1050	R\$ 32,17	R\$ 33.778,50
101	unitário	287	R\$ 61,29	R\$ 17.590,23	301	unitário	863	R\$ 61,29	R\$ 52.893,27
102	unitário	270	R\$ 47,41	R\$ 12.800,70	302	unitário	810	R\$ 47,41	R\$ 38.402,10
103	unitário	150	R\$ 42,67	R\$ 6.400,50	303	unitário	450	R\$ 42,67	R\$ 19.201,50
104	unitário	390	R\$ 12,59	R\$ 4.910,10	304	unitário	1170	R\$ 12,59	R\$ 14.730,30
105	unitário	150	R\$ 27,21	R\$ 4.081,50	305	unitário	450	R\$ 27,21	R\$ 12.244,50
106	unitário	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00	306	unitário	900	R\$ 31,80	R\$ 28.620,00
107	unitário	300	R\$ 60,47	R\$ 18.141,00	307	unitário	900	R\$ 60,47	R\$ 54.423,00
108	unitário	142	R\$ 60,81	R\$ 8.635,02	308	unitário	428	R\$ 60,81	R\$ 26.026,68
109	unitário	137	R\$ 76,73	R\$ 10.512,01	309	unitário	413	R\$ 76,73	R\$ 31.689,49
110	unitário	137	R\$ 73,98	R\$ 10.135,26	310	unitário	413	R\$ 73,98	R\$ 30.553,74
111	unitário	104	R\$ 38,70	R\$ 4.024,80	311	unitário	316	R\$ 38,70	R\$ 12.229,20
112	unitário	89	R\$ 45,53	R\$ 4.052,17	312	unitário	271	R\$ 45,53	R\$ 12.338,63
113	unitário	86	R\$ 39,72	R\$ 3.415,92	313	unitário	264	R\$ 39,72	R\$ 10.486,08
114	unitário	134	R\$ 61,82	R\$ 8.283,88	314	unitário	406	R\$ 61,82	R\$ 25.098,92
115	unitário	154	R\$ 55,27	R\$ 8.511,58	315	unitário	466	R\$ 55,27	R\$ 25.755,82
116	unitário	89	R\$ 41,78	R\$ 3.718,42	316	unitário	271	R\$ 41,78	R\$ 11.322,38
117	unitário	462	R\$ 10,71	R\$ 4.948,02	317	unitário	1388	R\$ 10,71	R\$ 14.865,48
118	unitário	542	R\$ 33,78	R\$ 18.308,76	318	unitário	1628	R\$ 33,78	R\$ 54.993,84
119	unitário	525	R\$ 45,91	R\$ 24.102,75	319	unitário	1575	R\$ 45,91	R\$ 72.308,25
120	unitário	372	R\$ 69,66	R\$ 25.913,52	320	unitário	1118	R\$ 69,66	R\$ 77.879,88
121	unitário	292	R\$ 67,92	R\$ 19.832,64	321	unitário	878	R\$ 67,92	R\$ 59.633,76
122	unitário	272	R\$ 68,85	R\$ 18.727,20	322	unitário	818	R\$ 68,85	R\$ 56.319,30
123	unitário	272	R\$ 73,80	R\$ 20.073,60	323	unitário	818	R\$ 73,80	R\$ 60.368,40
124	unitário	154	R\$ 73,46	R\$ 11.312,84	324	unitário	466	R\$ 73,46	R\$ 34.232,36
125	unitário	154	R\$ 49,42	R\$ 7.610,68	325	unitário	466	R\$ 49,42	R\$ 23.029,72
126	unitário	157	R\$ 41,83	R\$ 6.567,31	326	unitário	473	R\$ 41,83	R\$ 19.785,59
127	unitário	134	R\$ 54,49	R\$ 7.301,66	327	unitário	406	R\$ 54,49	R\$ 22.122,94
128	unitário	134	R\$ 76,91	R\$ 10.305,94	328	unitário	406	R\$ 76,91	R\$ 31.225,46
129	unitário	152	R\$ 73,47	R\$ 11.167,44	329	unitário	458	R\$ 73,47	R\$ 33.649,26
130	unitário	132	R\$ 85,92	R\$ 11.341,44	330	unitário	398	R\$ 85,92	R\$ 34.196,16
131	unitário	122	R\$ 97,88	R\$ 11.941,36	331	unitário	368	R\$ 97,88	R\$ 36.019,84
132	unitário	134	R\$ 97,54	R\$ 13.070,36	332	unitário	406	R\$ 97,54	R\$ 39.601,24
133	unitário	122	R\$ 98,22	R\$ 11.982,84	333	unitário	368	R\$ 98,22	R\$ 36.144,96
134	unitário	122	R\$ 110,61	R\$ 13.494,42	334	unitário	368	R\$ 110,61	R\$ 40.704,48
135	unitário	212	R\$ 110,61	R\$ 23.449,32	335	unitário	638	R\$ 110,61	R\$ 70.569,18
136	unitário	154	R\$ 79,92	R\$ 12.307,68	336	unitário	466	R\$ 79,92	R\$ 37.242,72
137	unitário	157	R\$ 65,50	R\$ 10.283,50	337	unitário	473	R\$ 65,50	R\$ 30.981,50
138	unitário	152	R\$ 98,28	R\$ 14.938,56	338	unitário	458	R\$ 98,28	R\$ 45.012,24
139	unitário	187	R\$ 120,35	R\$ 22.505,45	339	unitário	563	R\$ 120,35	R\$ 67.757,05
140	unitário	124	R\$ 110,07	R\$ 13.648,68	340	unitário	376	R\$ 110,07	R\$ 41.386,32



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

141	unitário	124	R\$ 63,34	R\$ 7.854,16
142	unitário	164	R\$ 69,15	R\$ 11.340,60
143	unitário	187	R\$ 73,88	R\$ 13.815,56
144	unitário	137	R\$ 71,84	R\$ 9.842,08
145	unitário	292	R\$ 62,03	R\$ 18.112,76
146	unitário	64	R\$ 34,82	R\$ 2.228,48
147	unitário	66	R\$ 60,61	R\$ 4.000,26
148	unitário	66	R\$ 57,30	R\$ 3.781,80
149	unitário	121	R\$ 58,32	R\$ 7.056,72
150	unitário	187	R\$ 64,24	R\$ 12.012,88
151	unitário	170	R\$ 79,31	R\$ 13.482,70
152	unitário	175	R\$ 97,91	R\$ 17.134,25
153	unitário	160	R\$ 85,18	R\$ 13.628,80
154	unitário	135	R\$ 72,32	R\$ 9.763,20
155	unitário	135	R\$ 85,45	R\$ 11.535,75
156	unitário	71	R\$ 78,53	R\$ 5.575,63
157	unitário	71	R\$ 83,39	R\$ 5.920,69
158	unitário	126	R\$ 72,00	R\$ 9.072,00
159	unitário	69	R\$ 84,54	R\$ 5.833,26
160	unitário	65	R\$ 82,12	R\$ 5.337,80
161	unitário	145	R\$ 87,49	R\$ 12.686,05
162	unitário	520	R\$ 30,91	R\$ 16.073,20
163	unitário	199	R\$ 14,00	R\$ 2.786,00
164	unitário	562	R\$ 14,57	R\$ 8.188,34
165	unitário	362	R\$ 14,99	R\$ 5.426,38
166	unitário	475	R\$ 14,99	R\$ 7.120,25
167	unitário	137	R\$ 15,30	R\$ 2.096,10
168	unitário	135	R\$ 15,30	R\$ 2.065,50
169	unitário	175	R\$ 15,30	R\$ 2.677,50
170	unitário	175	R\$ 19,39	R\$ 3.393,25
171	unitário	135	R\$ 21,28	R\$ 2.872,80
TOTAL LOTE 3				R\$ 960.832,69

341	unitário	376	R\$ 63,34	R\$ 23.815,84
342	unitário	496	R\$ 69,15	R\$ 34.298,40
343	unitário	563	R\$ 73,88	R\$ 41.594,44
344	unitário	413	R\$ 71,84	R\$ 29.669,92
345	unitário	878	R\$ 62,03	R\$ 54.462,34
346	unitário	196	R\$ 34,82	R\$ 6.824,72
347	unitário	204	R\$ 60,61	R\$ 12.364,44
348	unitário	204	R\$ 57,30	R\$ 11.689,20
349	unitário	369	R\$ 58,32	R\$ 21.520,08
350	unitário	563	R\$ 64,24	R\$ 36.167,12
351	unitário	510	R\$ 79,31	R\$ 40.448,10
352	unitário	525	R\$ 97,91	R\$ 51.402,75
353	unitário	480	R\$ 85,18	R\$ 40.886,40
354	unitário	405	R\$ 72,32	R\$ 29.289,60
355	unitário	405	R\$ 85,45	R\$ 34.607,25
356	unitário	219	R\$ 78,53	R\$ 17.198,07
357	unitário	219	R\$ 83,39	R\$ 18.262,41
358	unitário	384	R\$ 72,00	R\$ 27.648,00
359	unitário	211	R\$ 84,54	R\$ 17.837,94
360	unitário	200	R\$ 82,12	R\$ 16.424,00
361	unitário	435	R\$ 87,49	R\$ 38.058,15
362	unitário	1560	R\$ 30,91	R\$ 48.219,60
363	unitário	601	R\$ 14,00	R\$ 8.414,00
364	unitário	1688	R\$ 14,57	R\$ 24.594,16
365	unitário	1088	R\$ 14,99	R\$ 16.309,12
366	unitário	1425	R\$ 14,99	R\$ 21.360,75
367	unitário	413	R\$ 15,30	R\$ 6.318,90
368	unitário	405	R\$ 15,30	R\$ 6.196,50
369	unitário	525	R\$ 15,30	R\$ 8.032,50
370	unitário	525	R\$ 19,39	R\$ 10.179,75
371	unitário	405	R\$ 21,28	R\$ 8.618,40
TOTAL LOTE 7				R\$ 2.894.697,41

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00256 (Cota reservada para ME/EPP)				
LOTE 4 CÓDIGO BEC 3500187				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	unitário	150	R\$ 893,66	R\$ 134.049,00
173	unitário	750	R\$ 2.157,26	R\$ 1.617.945,00
174	unitário	150	R\$ 760,08	R\$ 114.012,00
175	unitário	12	R\$ 736,34	R\$ 8.836,08
176	unitário	25	R\$ 1.460,03	R\$ 36.500,75
177	unitário	25	R\$ 982,47	R\$ 24.561,75
178	unitário	12	R\$ 753,07	R\$ 9.036,84
179	unitário	12	R\$ 2.442,82	R\$ 29.313,84
180	unitário	7	R\$ 4.655,97	R\$ 32.591,79
181	unitário	12	R\$ 2.156,70	R\$ 25.880,40

OFERTA DE COMPRAS Nº. 855800801002022OC00257 (Cota ampla concorrência)				
LOTE 8 CÓDIGO BEC 3500187				
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
372	unitário	450	R\$ 893,66	R\$ 402.147,00
373	unitário	2250	R\$ 2.157,26	R\$ 4.853.835,00
374	unitário	450	R\$ 760,08	R\$ 342.036,00
375	unitário	38	R\$ 736,34	R\$ 27.980,92
376	unitário	75	R\$ 1.460,03	R\$ 109.502,25
377	unitário	75	R\$ 982,47	R\$ 73.685,25
378	unitário	38	R\$ 753,07	R\$ 28.616,66
379	unitário	40	R\$ 2.442,82	R\$ 97.712,80
380	unitário	25	R\$ 4.655,97	R\$ 116.399,25
381	unitário	40	R\$ 2.156,70	R\$ 86.268,00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

182	unitário	7	R\$ 1.208,30	R\$ 8.458,10	382	unitário	25	R\$ 1.208,30	R\$ 30.207,50
183	unitário	50	R\$ 2.064,47	R\$ 103.223,50	383	unitário	152	R\$ 2.064,47	R\$ 313.799,44
184	unitário	25	R\$ 2.377,76	R\$ 59.444,00	384	unitário	77	R\$ 2.377,76	R\$ 183.087,52
185	unitário	37	R\$ 833,57	R\$ 30.842,09	385	unitário	113	R\$ 833,57	R\$ 94.193,41
186	unitário	12	R\$ 843,05	R\$ 10.116,60	386	unitário	38	R\$ 843,05	R\$ 32.035,90
187	unitário	37	R\$ 837,97	R\$ 31.004,89	387	unitário	113	R\$ 837,97	R\$ 94.690,61
188	unitário	12	R\$ 836,61	R\$ 10.039,32	388	unitário	38	R\$ 836,61	R\$ 31.791,18
189	unitário	19	R\$ 913,01	R\$ 17.347,19	389	unitário	61	R\$ 913,01	R\$ 55.693,61
190	unitário	25	R\$ 918,76	R\$ 22.969,00	390	unitário	75	R\$ 918,76	R\$ 68.907,00
191	unitário	19	R\$ 922,34	R\$ 17.524,46	391	unitário	61	R\$ 922,34	R\$ 56.262,74
192	unitário	25	R\$ 919,44	R\$ 22.986,00	392	unitário	75	R\$ 919,44	R\$ 68.958,00
193	unitário	19	R\$ 897,59	R\$ 17.054,21	393	unitário	61	R\$ 897,59	R\$ 54.752,99
194	unitário	12	R\$ 894,19	R\$ 10.730,28	394	unitário	38	R\$ 894,19	R\$ 33.979,22
195	unitário	19	R\$ 891,16	R\$ 16.932,04	395	unitário	61	R\$ 891,16	R\$ 54.360,76
196	unitário	25	R\$ 898,60	R\$ 22.465,00	396	unitário	75	R\$ 898,60	R\$ 67.395,00
197	unitário	37	R\$ 808,17	R\$ 29.902,29	397	unitário	113	R\$ 808,17	R\$ 91.323,21
198	unitário	12	R\$ 811,56	R\$ 9.738,72	398	unitário	38	R\$ 811,56	R\$ 30.839,28
199	unitário	37	R\$ 814,29	R\$ 30.128,73	399	unitário	113	R\$ 814,29	R\$ 92.014,77
200	unitário	12	R\$ 814,29	R\$ 9.771,48	400	unitário	38	R\$ 814,29	R\$ 30.943,02
TOTAL LOTE 4				R\$ 2.513.405,35	TOTAL LOTE 8				R\$ 7.623.418,29

Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código BEC e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.

- O sistema BEC é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante. Facultativamente, desde que devidamente justificado e aceito pelo requisitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Locais de Entrega: O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO VIII – LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIAS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
SESURB	R. Mathilde De Azevedo Setúbal 1494, Vila Caiçara R. José Julio Martins Batista 25, Vila Antártica
SEDUC	Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim
SESAP	Av. Presidente Kennedy, 8850, Vila Mirim
SETRAN	R. Armando Light Filho, 373 Sítio Do Campo